

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMAQUÃ/RS

O **Dr. Pietro de Brida Migliavacca**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaquã/RS, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **Rudival Almeida Gomes Júnior, JUCIRS 411**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 5000257-74.2011.8.21.0007 – Cumprimento de Sentença.

Exequente: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, CNPJ: 08.467.115/0001-00, na pessoa do seu representante legal;

Executado: JOÃO FERNANDES DE LIMA PIRES, CPF: 416.181.30-72;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;**

1º Leilão

Início em **03/07/2026**, às **16:00hs**, e término em **08/07/2026**, às **16:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 10.000,00, correspondentes ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **08/07/2026**, às **16:01hs**, e término em **29/07/2026**, às **16:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 5.000,00, correspondentes a **50%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA I HAFEI, MODELO MINI PICK-UP L, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, cor dourada, RENAVAM 225151995, placa IQY-7G25, CHASSI LKHNH1BG5AAF01100.

Consta do auto de avaliação (Evento 115, CERTGM1, Página 1): Há diversas avarias na lataria, enferrujados, etc., estando o interior em melhor estado; o estado de funcionamento é desconhecido, o veículo não dava partida, estaria com problema no motor, segundo o executado, mostrador de quilometragem também sem funcionar.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Maurício Souza e Silva, 191, Jardim - Camaquã/RS, CEP: 96.789-432.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se em Evento 94, TERMOPENH1, Página 1 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em 28/04/2026, **constam débitos fiscais** no valor total de R\$ 1.420,89.

DEPOSITÁRIO: O executado.

Avaliação: R\$ 10.000,00, em setembro de 2025.

Débito da ação: R\$ 65.963,90, em junho de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os

lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, matriculado na JUCIRS 411, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Nos termos da r. decisão constante do Evento 139: "a certidão de realização das hastas, seja ela positiva ou negativa, deverá ser entregue no máximo 24 horas após a realização das mesmas, sob pena de o que for entregue posteriormente não ser homologado por este juízo"

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **10%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Os honorários incidem integralmente na hipótese de adjudicação e, na remição, por metade.

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Camaquã/RS, 28 de abril de 2026.

Dr. Pietro de Brida Migliavacca,

Juiz de Direito